

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Às 9:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com todos os membros presentes: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, Giovânia Bueno de Araújo Bazilio, Priscila das Graças da Silva, Alcemar da Costa e Silva, Elisângela Geralda de Oliveira Silveira, Cintia Helena Ângelo, Débora Miranda Lima e Ricardo Alexandre de Oliveira, e o representante Tales Augusto Dias e Santiago da empresa Construtora Duarte e Santiago Ltda-EPP, com a finalidade de realizar a abertura e conferência dos envelopes "Proposta" referente ao processo administrativo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIAÇÃO EM MEIO FIO, INCLUSIVE ADIÇÃO DE FIXADOR (MANUAL OU MECANIZADA), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.** Iniciados os trabalhos, verificou-se que a presente sessão foi devidamente informada as empresas participantes. Ultrapassada a fase de recurso, mantiveram-se habilitadas as seguintes empresas: 1)"CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA - EPP", 2)"CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA", 3)"REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA". Seguindo, a CPL constatou que os envelopes "Propostas" permaneciam lacrados e inviolados. Posteriormente, foram abertos os envelopes "Propostas" das empresas anteriormente habilitadas, sendo constatados os seguintes valores:

LICITANTES	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA	R\$ 515.015,68	R\$ 515.512,25	1º
CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA - EPP	R\$ 523.171,88	R\$ 523.171,88	2º
REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 314.313,74	R\$ 314.469,92	Desclassificada

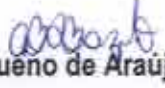
A CPL declara DESCLASSIFICADA a empresa REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por apresentar a proposta inexecutável, ou seja, com valor inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; e com o valor da Proposta inferior a 70% (setenta por cento) ao valor orçado pela Administração, descumprindo os itens 11.5.4 e 11.6 do Edital, e por não apresentar a Composição de Custos Unitários, descumprindo o item 10.1.12 do Edital. A partir da conferência das planilhas, constatou-se divergência entre a multiplicação e/ou soma entre as quantidades e valores unitários da empresa CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA. Assim, a CPL expressa na planilha acima os valores apresentados e os valores apurados. Considerando se tratar de meros erros materiais, a CPL mantém o preço unitário e a quantidade, retificando-se apenas o preço total. Em conclusão, a CPL declara vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA**, por ter



apresentado, a proposta mais vantajosa para a Administração frente ao objeto licitado e os critérios estabelecidos no edital. A CPL solicita a correção da proposta da empresa vencedora, no prazo de cinco dias úteis, a contar desta data. Considerando que não estão presentes todas as empresas participantes, o prazo de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, de 04/08/2021 a 10/08/2021, até às 17h. Por fim, vale acrescentar que os membros desta CPL não são responsáveis por qualquer impropriedade no momento da execução do contrato, haja vista que apenas processam a fase externa da licitação, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10:00 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente, e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.


Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade


- Membro / CPL -


Giovânia Bueno de Araújo Bazílio

- Membro / CPL -


Priscila das Graças da Silva

- Membro / CPL -


Elisângela Geralda de Oliveira Silveira

- Membro / CPL -


Débora Miranda Lima


- Membro / CPL -


Cintia Helena Angelo

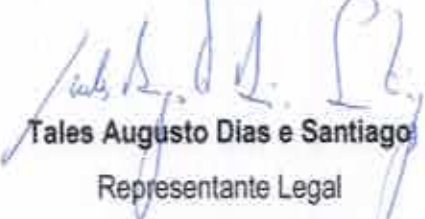
- Membro / CPL -


Ricardo Alexandre de Oliveira

- Membro / CPL -


Alcemar da Costa e Silva

- Membro / CPL -


Tales Augusto Dias e Santiago

Representante Legal

Construtora Duarte e Santiago LTDA